



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
2739/2013

Folha: 223
PROJU

1/4

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a FILMES DO EQUADOR LTDA., para prestação de serviços de produção e entrega da 3ª temporada da série audiovisual denominada "Oncotô?", em 22 de novembro de 2013.

Processo nº 2739/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor de Produção, **ROGÉRIO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da carteira de Identidade nº M 659740 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 221.491.986-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **FILMES DO EQUADOR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.619.637/0001-34, com endereço na Rua Visconde de Caravelas nº 28, Botafogo, CEP 22.271-030, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada, por seu sócio-administrador **LUIZ CARLOS BARRETO BORGES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, cineasta, portador da cédula de identidade RG nº 986.503 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.813.347-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA (FILMES DO EQUADOR)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma físico financeiro previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 23/11/2015.


Procuradoria Jurídica da EBC
Maria C. Vicente
OAB/DF 18.626

PROJU







**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
2739/2013

Folha: 224
PROJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013.

2/4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento, e considerando que a primeira parcela já foi regularmente paga, fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (FILMES DO EQUADOR)**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, em 11 (onze) parcelas, nos termos acordados neste Contrato e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogerstor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

Parcela 1 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da “Bíblia” de produção contendo: a relação da equipe técnica e o cronograma de execução do projeto, as 39 (trinta e nove) sinopses dos episódios e qualquer material ou documentação extra que venha a ser solicitado, pago em 31/12/2013;

Parcela 2 → R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do Relatório de Pesquisa de rotas 1 (um) e 2 (dois), além dos comprovantes de seguros, a ser pago até o dia 12/02/2015;

Parcela 3 → R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do Relatório de Pesquisa de rotas 3 (três) e 4 (quatro), além das fotos e *making of*, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 → R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do material bruto dos episódios 1 (um) a 20 (vinte), além das sinopses dos episódios 1 (um) a 20 (vinte), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 → R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 1 (um) a 8 (oito), além das fotos de divulgação e *making of*, em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 6 → R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, do material bruto dos episódios 21 (vinte e um) a 39 (trinta e nove), além dos episódios *offlines* 9 (nove) a 12


Procuradoria Jurídica da EBC
Maria C. Vicente
OAB/DF 18.626

PROJU







**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
2739/2013

Folha: 225
PROJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013.

3/4

(doze) e os episódios *online* 1 (um) e 2 (dois), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 7 → R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 13 (treze) a 16 (dezesseis), além das sinopses dos episódios 21 (vinte e um) a 39 (trinta e nove) e os episódios *online* 3 (três) e 4 (quatro), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 8 → R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 17 (dezesete) a 24 (vinte e quatro), além dos episódios *online* 5 (cinco) a 12 (doze), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 9 → R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 25 (vinte e cinco) a 32 (trinta e dois), além dos episódios *online* 13 (treze) a 20 (vinte), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 10 → R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 33 (trinta e três) a 39 (trinta e nove), além dos episódios *online* 21 (vinte e um) a 29 (vinte e nove), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 11 → R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios *offlines* 21 (vinte e um) a 29 (vinte e nove), além dos episódios *online* 30 (trinta) a 39 (trinta e nove), em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.


Procuradoria Jurídica da EBC
Maria C. Vicente
OAB/DF 18.626

PROJUR







**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
2739/2013

Folha: 226
PROJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1060/2013.

4/4

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante



JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor-Geral

(Delegação de competência

Portaria-Presidente nº 622/2013)



ROGÉRIO BRANDÃO

Diretor de Produção



FILMÊS DO EQUADOR LTDA.

Contratada



LUIZ CARLOS BARRETO BORGES

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.



Nome: **DAIANE PREDIGER**

EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.942

CPF: 00652402003

2.



Nome: **Francisco de Assis**

CPF: 069208727-30

Procuradoria Jurídica da EBC

Maria C. Vicente
OAB/DF 18.626

COORD-CD/AR

PROJUR